

DECISÃO COREN-RN n.º 20/2025

Deferimento da isenção das anuidades da Enfermeira Dr.^a Katia Alves de Queiroz.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RN nº 65/2024,

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 749/2024 que prevê a isenção das anuidades para profissionais portadores de doenças graves;

CONSIDERANDO os precedentes jurisprudenciais que relativizam a presunção de exercício da profissão, reconhecendo que a inscrição no conselho profissional não gera obrigação automática de pagamento de anuidades quando há incapacidade laboral comprovada;

CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do processo administrativo nº 31/2024-Gabinete;

CONSIDERANDO o parecer nº 007/2025 da procuradoria jurídica do Coren-RN;

CONSIDERANDO a deliberação da 608ª Reunião Ordinária Plenária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2025.

DECIDE:

Art. 1º- Deferir integralmente a isenção das anuidades da profissional de Enfermagem Dr.^a Katia Alves de Queiroz, Coren-RN nº 72.164-ENF, nos seguintes termos:

§1º – Para o período de 2024 em diante, a isenção deve ser concedida com fundamento na Resolução Cofen nº 749/2024.

§2º– Para o período de 2018 a 2023, a isenção deve ser reconhecida com base nos precedentes jurisprudenciais aplicáveis, pois a requerente comprovou a incapacidade laboral definitiva e aposentadoria por invalidez, afastando-se a presunção de exercício profissional e, conseqüentemente, a exigibilidade das anuidades.



Art. 2º A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 24 de fevereiro de 2025.

Manoel Egidio da Silva Junior
Manoel Egidio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Dinara Teresa Batista de Moura
Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN n.º 236.750-ENF
Conselheira secretária